



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.295 DE 09 DE agosto DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R\$ 1.000.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000.000,00
------------------	--	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0 000 - Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.2.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada

1713.50.2.1.008 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em *09 de agosto de 2024*.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em *13.08.24*
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página *06* de *07* D.O. nº *1471*

Rúbrica

Assinatura *012450*

fronte